

Governo do Estado do Rio Grande de Norte
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Diretoria de Institucionalização de Ações de Extensão– DIA
Comissão de Extensão – CE

COMISSÃO DE EXTENSÃO – CE/DIA/PROEX

EDITAL Nº 001/2014 - CE/DIA/PROEX/UERN

Seleciona ações de extensão para cadastro junto à Comissão de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CE/UERN) e estagiários para atuar em ações aprovadas neste Edital.

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para apreciação de ações de extensão com vistas à institucionalização junto à Comissão de Extensão. A seleção de estagiários para atuar nas respectivas ações. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apreciar ações de extensão com vistas à institucionalização junto à Comissão de Extensão (CE/PROEX) para vigência no ano letivo 2015 (Referentes aos semestres 2015.1 e 2015.2) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Oferecer bolsas como parte da política de Extensão da UERN e proporcionar aos alunos de Graduação uma participação efetiva em Programas e Projetos de Extensão, auxiliando-os no desenvolvimento de sua formação profissional e cidadã através de atividades junto a comunidade interna e externa.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS (Das Propostas)

2.1 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras: “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p.42).

2.2 Todas as ações de extensão deverão ser submetidas através do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj) da PROEX/UERN disponível em <http://sigproj.uern.br/>

2.3 Os projetos submetidos, para efeito de apreciação e registro junto à Comissão de Extensão, deverão seguir a tramitação, a partir das orientações disponíveis na área da Pró-Reitoria de Extensão, na página da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Link: http://www.uern.br/controladepaginas/extformularios/arquivos/0010guia_rapido_sigproj_usuario_versao_2.pdf

2.4 Todas as ações de extensão submetidas à apreciação da Comissão de Extensão deverão ser

vinculadas à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

2.5 Para efeito de apreciação, todas as ações submetidas à CE deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

2.5.1 Memorando de encaminhamento da ação de extensão pelo Chefe do Departamento do coordenador da extensão.

2.5.2 Cópia da Ata departamental na qual consta a aprovação da ação em plenária ou *Ad Referendum*, com validade de 30 dias.

2.6 Todos os documentos citados no item 2.5 deverão ser anexados através do Sigproj durante o preenchimento das propostas. Ressalta-se que só será aceita a submissão com todos os documentos, não sendo permitido o envio por partes.

3. CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E BOLSAS DE EXTENSÃO

| CRONOGRAMA | PERÍODO |
|---|--|
| Lançamento do Edital | 23/09/14 |
| Submissão das ações de extensão pelo Sigproj da PROEX/UERN disponível em http://sigproj.uern.br/ | De 23/09/14 a 17/10/14 |
| Envio das ações para os pareceristas <i>ad hoc</i> | 20/10/14 |
| Envio dos pareceres, pelos pareceristas <i>ad hoc</i> , para a Diretoria de Institucionalização de Ações de Extensão/DIA | Do recebimento da ação até 31/10/14 |
| Reunião para apreciação e homologação dos pareceres das ações submetidas | 06/11/14 |
| Envio dos pareceres homologados na reunião para os coordenadores das ações | Até 07/11/14 |
| Período para os coordenadores realizarem as correções das diligências e encaminharem as ações reformuladas para a Diretoria de Institucionalização de Ações de Extensão/DIA | Do recebimento do parecer até 14/11/14 |
| Envio das correções das diligências para os pareceristas <i>ad hoc</i> | 17/11/14 |
| Envio dos pareceres, pelos pareceristas <i>ad hoc</i> , das ações reformuladas para a Diretoria de Institucionalização de Ações de Extensão/DIA | Até 21/11/14 |
| Resultado final | Até 28/11/14 |

4. DAS AÇÕES

4.1 Todas as ações submetidas à CE deverão ser enviadas pelo sistema on line Sigproj, atendendo a todos os requisitos contidos em seu corpo.

4.2 Toda a documentação exigida no item 2.5 será enviada através do Sigproj, não havendo necessidade de envio de documentação impressa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Todas as ações de extensão serão avaliadas por pareceristas *ad hoc* e classificados como aprovados, reprovados ou com diligências.

5.2 As ações que recebam parecer com diligências terão um prazo, conforme calendário item 3 deste edital, para as correções e submissão para uma nova apreciação e parecer final.

5.3 Ações reprovadas ou que recebam parecer com diligências e não obedeçam aos prazos constantes nesse edital para as devidas correções das pendências, poderão ser submetidas em um próximo edital.

6. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXTENSÃO

6.1 As ações de extensão aprovadas serão acompanhadas, a partir de um relatório parcial, decorridos metade do tempo solicitado para execução da atividade extensionista.

6.2 Ao final da vigência do prazo solicitado no projeto, o coordenador enviará relatório final através do Sigproj que será apreciado pela Comissão de Extensão (CE) e homologado em reunião.

6.3 Participação de membros da equipe executora em evento científico e acadêmico com apresentação dos resultados do projeto, publicação de artigo acadêmico em revistas especializadas, também integram o processo de avaliação da ação.

6.4 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da UERN.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS (Das Bolsas de Extensão)

7.1. Podem se inscrever Coordenadores de Ações de Extensão aprovados neste Edital e cujo prazo de execução contemple de forma integral o período entre março e dezembro de 2015.

7.2 Os coordenadores citados no item 7.1 devem estar adimplentes com a PROEX no que se refere à entrega de relatórios finais de Ações de Extensão já encerradas:

a) Relatórios finais, para ações já encerradas.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 Os coordenadores de Ações de Extensão que se candidatarem ao financiamento de bolsas serão avaliados por pareceristas da Comissão de Extensão.

8.2 Os pareceristas não poderão constar na equipe de execução de qualquer proposta submetida a este edital.

9. DO FINANCIAMENTO

9.1 Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) bolsas, com recursos oriundos do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte destinado à UERN (Fonte 100), limitadas, no máximo, a 01 (uma) bolsa por Projeto e 02 (duas) bolsas por Programa.

9.2 O período de duração das bolsas será de dez meses, observando o cronograma da Ação, compreendendo o período de março a dezembro de 2015.

9.3 O pagamento mensal do bolsista será no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), acrescido de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente ao auxílio transporte, totalizando a soma de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10. DOS CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A análise das propostas apresentadas levará em conta os aspectos relacionados a seguir:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---------------------|
| 1. Relação com a sociedade. | De 0,0 a 8,0 pontos |
| 2. Formação cidadã dos discentes e dos atores envolvidos. | De 0,0 a 8,0 pontos |
| 3. Estruturação da proposta. | De 0,0 a 8,0 pontos |
| 4. Caráter interdisciplinar da proposta. | De 0,0 a 4,0 pontos |
| 5. Articulação com o ensino e a pesquisa. | De 0,0 a 4,0 pontos |
| 6. Ação de continuidade. | 2,0 pontos |

10.2 O critério “Relação com a sociedade” diz respeito ao impacto social esperado com a realização das atividades, sua contribuição com políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e às relações multilaterais com outros setores da sociedade visando fortalecimento de parcerias interinstitucionais.

10.3 O critério “Formação cidadã dos discentes e dos atores envolvidos” avalia a contribuição da proposta para a transformação dos discentes e dos demais atores envolvidos em cidadãos críticos, capazes de dominar problemas éticos, sociais, políticos e culturais através da troca de valores entre a Universidade e a comunidade.

10.4 O critério “Estruturação da proposta” refere-se à clareza e coerência da proposta, à adequação do plano de trabalho dos bolsistas aos objetivos e ao cronograma previsto, e à avaliação dos procedimentos metodológicos definidos para atingir as metas propostas.

10.5 O critério “Caráter interdisciplinar da proposta” é caracterizado pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, oriundos das várias disciplinas e áreas do conhecimento, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo de intervenção da extensão na realidade social.

10.6 O critério “Articulação com o ensino e a pesquisa” pauta sobre a articulação da ação de extensão com a formação acadêmica dos discentes, os componentes curriculares dos cursos envolvidos e grupos de pesquisa institucionais, além da perspectiva de realização de atividades extensionistas motivadas por demandas de atividades de ensino ou pesquisa e viceversa.

10.7 A pontuação do critério “Ação de continuidade” será acrescida à nota de propostas de ações institucionalizadas que já vem sendo executadas na UERN há pelo menos 01 (um) ano.

10.8 Além da pontuação do item 10.1, cada parecerista também recomendará um número de bolsas para a Ação, de acordo com a proposta apresentada.

10.9 As propostas serão ordenadas de forma decrescente de pontuação, sendo classificadas aquelas cuja pontuação for igual ou superior a 22,0.

10.10 A distribuição das bolsas ocorrerá da seguinte forma:

- a) Será concedida uma bolsa para cada Ação classificada, de acordo com a ordem decrescente de pontuação;
- b) Caso todas as ações sejam contempladas e ainda restarem bolsas, serão feitas novas distribuições seguindo o mesmo critério estabelecido no item "a".

11. DEVERES DO COORDENADOR

11.1 São deveres dos coordenadores de Ações de Extensão contemplados com bolsas por este edital:

- a) Selecionar o bolsista e enviar a documentação dos mesmos no formato digital para a PROEX através do e-mail dia.proex@uern.br, conforme o Anexo I e II deste Edital.
- b) Informar, eletronicamente, à PROEX através do e-mail dia.proex@uern.br a frequência do bolsista até o último dia útil de cada mês;
- c) Atualizar informações de participantes ou colaboradores da Ação periodicamente;
- d) Em caso de substituição de bolsista, encaminhar a solicitação com justificativa e a documentação do substituto.
- e) Participar do VIII Colóquio de Extensão, mediante inscrição de trabalho vinculada à Ação contemplada com Bolsa de Extensão por este Edital.

12. REQUISITOS E DEVERES DO BOLSISTA

12.1 Para ser efetivado como bolsista deste edital os discentes devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação da UERN cursando entre o segundo e o penúltimo semestre;
- b) Não possuir qualquer outro tipo de Bolsa ou vínculo empregatício;
- c) Não possuir débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (verificar em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- d) Não possuir débitos junto à Secretaria Estadual de Tributação e à Procuradoria Geral do Estado do RN (verificar em <http://www.set.rn.gov.br/uvt/CertidaoUnificadaEmissao.aspx>)

12.2 São deveres dos bolsistas das Ações de Extensão selecionados:

- a) Cumprir as atividades estabelecidas pelo coordenador da Ação no plano de trabalho do bolsista;
- b) Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da Ação a qual estará vinculado;
- c) Participar do VIII Colóquio de Extensão, apresentando o trabalho vinculado à Ação contemplada com Bolsa de Extensão por este Edital.

13 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 As ações terão seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas e acompanhado pelo órgão de lotação de seu Coordenador conforme cadastro da PROEX;

13.2 Os Coordenadores das Ações de Extensão deverão apresentar o Relatório Final através do Sigproj, até no máximo, 30 (trinta) dias após a data de conclusão da Ação, acompanhado de relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

13.3 Poderá ser solicitado aos Coordenadores um Relatório Parcial das atividades desenvolvidas,

conforme necessidade identificada pela Pró-Reitoria de Extensão. A não apresentação de tal relatório implicará na suspensão do pagamento das bolsas.

13.4 Poderá ser solicitado aos Coordenadores o agendamento de visitas in loco para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual para divulgação das ações.

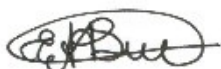
14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Extensão.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Diretoria de Institucionalização de Ações de Extensão – DIA/PROEX, localizada no Campus Universitário Central, BR110, Km 46, Costa e Silva Mossoró/RN CEP: 59600-970 – email: dia.proex@uern.br ou dia.proex@gmail.com. Fone: (84)3315-2183, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Mossoró/RN, 23 de setembro de 2014.



Prof. Me. Etevaldo Almeida Silva
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 7680/2013-GR/UERN
Matrícula 3358-8



Prof.^a Me. Érica Louíse de Souza Fernandes Bezerra
Diretora de Institucionalização de Ações de Extensão
Portaria nº 7704/2013-GR/UERN
Matrícula 7999-5

ANEXO I – MODELO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

OBS:

1 - DISPOR A DOCUMENTAÇÃO EM APENAS UMA PÁGINA;

2 – A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER SALVA COM O NOME DO BOLSISTA E NOS FORMATOS PDF OU JPEG;

3 – A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO SUBSTITUI O CPF FRENTE , RG FRENTE e o RG VERSO.



DADOS BANCÁRIOS
(apenas conta corrente)
(CARTÃO DO BANCO,
FATURA, EXTRATO)
OBS: caso não tenha conta
corrente, a bolsa será creditada
no CPF

PIS / PASEP ou NIT
(CASO POSSUA)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

(CONTA DE ÁGUA, ENERGIA, CORRESPONDÊNCIA
ENVIADAS PELO CORREIOS)

OBS: caso não possua comprovante em seu nome, envie com o nome dos pais
ou do proprietário do imóvel onde mora

COMPROVANTE DE MATRÍCULA

(COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO SEMESTRE
ATUAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO DA UERN)

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO – PROEX/UERN

Nome do Bolsista:

Local da ação:

Coordenador:

Departamento:

Período:

Período do Estágio: De ___/___/___ a ___/___/___

Carga-Horária: 20 horas

Dias da Semana: 2ª a 6ª feira

Horário das Atividades:

Manhã (8 às 12h)

Tarde (14 às 18h)

Variável (descrever)

| |
|--|
| |
|--|

Frequência das Reuniões: Semanal

Quinzenal

Mensal

Bimestral

1- Objetivo da Ação de Extensão: (Descreva o objetivo da intervenção proposta)

| |
|--|
| |
|--|

2- Justificativa: (Descreva as razões que motivam a contratação do bolsista. Algumas perguntas para consideração: Qual relevância do trabalho. Por que é necessário?)

| |
|--|
| |
|--|

3- Área (s) de conhecimentos envolvidas no trabalho:

| |
|--|
| |
|--|

4- Planos, projetos ou programas do setor/área onde o estagiário estará inserido:

| |
|--|
| |
|--|

PLANO DE AÇÃO

| O que e como fazer – (atividades) | Quando fazer - Meses | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| [Colher dados] | | | | | | | | | | | | |
| [Descrever.....] | | | | | | | | | | | | |
| [Investigar.....] | | | | | | | | | | | | |
| [Levantar.....] | | x | | | | | | | | | | |
| [Projetar.....] | | | | | | | | | | | | |
| [Planejar.....] | | | | | | | | | | | | |
| Entregar relatório de atividade parcial 1 | | | | x | | | | | | | | |
| [Fazer.....] | | | | | | | | | | | | |
| [Incluir tantas linhas quantas forem às ações a serem desenvolvidas] | | | | | | | | | | | | |
| [Organizar.....] | | | | | | x | | | | | | |
| Entregar Relatório Final | | | | | | | | | | | | |

- “O quê e como fazer”: Descreva as ações e metodologias de intervenção que serão desenvolvidas, bem como as expectativas de resultados a partir de sua implementação;
- Cronograma – “Quando fazer”: Definir, temporalmente, as etapas/ações a serem implementadas segundo a proposta de intervenção e o cronograma formal de Estágio;
- Os verbos indicados são somente sugestões, exemplos;
- Foram incluídas no seu plano de trabalho as entregas de 01 (um) relatório parcial , e 01 (um) final, a serem encaminhados a DIA/PROEX;

5. Produto esperado (Ao final do período, o estágio deverá ter desenvolvido seu plano de trabalho, bem como, entrega do “Relatório Final” que deve conter):

| |
|--|
| |
|--|

6- Conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas pelo estagiário ao término da ação de extensão:

| |
|--|
| |
|--|

7. Materiais sugeridos para consulta:

| |
|--|
| |
|--|

8. Bibliografia (as referências bibliográficas citadas no plano trabalho podem ser aqui relacionadas).

| |
|--|
| |
|--|

DECLARAÇÕES

Declaração do estagiário:

Declaro que estou ciente das obrigações constantes nas normas do Edital 001/2014 – CE/DIA/PROEX da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), e que esta proposta foi também por mim construída.

Local / Data

Assinatura do Estagiário

Declaração do Coordenador:

Declaro que estou ciente das obrigações constantes nas normas do Edital 001/2014 – CE/DIA/PROEX da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e que me comprometo a orientar o estagiário de acordo com o plano ora proposto, da melhor forma possível, e que esta proposta foi também por mim construída.

Local / Data

Assinatura do Coordenador